



Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro

ESTADO DO PARANÁ

Rua Ernesto Nunes, 328

FERNANDES PINHEIRO

PHONE: 459-1169

CEP 84.535-000

CNPJ 02.010.385/0001-01

LEI Nº 071

DATA: 04 de Novembro de 1999.

SÚMULA: Aquisição de imóvel.


A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, autorizado a adquirir imóvel com a área mínima de 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), no valor máximo de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), com localização no quadro urbano desta cidade e, preferencialmente, na região central.

Art. 2º - A aquisição a que se refere o artigo anterior será efetuada sob a forma de desapropriação para utilidade pública, mediante avaliação prévia, e se destinará à construção de unidade de saúde e/ou prontoatendimento médico-odontológico.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 04 de Novembro de 1999.


Ver. ELITON ROSENE PABIS
Presidente


Ver. NIVALDO ANDRADE BELLO
Primeiro Secretário